



MENSAGEM Nº 297/2022.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o incremento na dotação especificada para pagamento de aposentadorias e reformas do FAPES.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2022.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN

Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY

Diretor-Presidente do IPRESBS

CMSRS 09/11/2022 15:19



PROJETO DE LEI Nº 297, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM INCREMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 1.064,00 (UM MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO, em exercício
Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em incremento de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária: IPRESBS

Unidade Orçamentária: 19.001 - IPRESBS
Funcional programática: 19.001.0009.0272.0019.2062
Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
Elemento de Despesa: 3190010000 – Aposentadorias e Reformas
Fonte de Recurso: 02060000 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
Valor: R\$ 1.064,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade Orçamentária: 23.003 – Sistema de Esgoto Sanitário
Funcional programática: 23.003.0017.0512.0023.2065
Atividade: Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
Elemento de Despesa: 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 02060000 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
Valor: R\$ 1.064,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2022.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente do IPRESBS